

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 0104/88

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS.

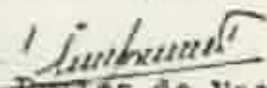
O Prefeito Municipal de Pedro Canário, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o salário do ocupante de cargo comissionado, reajustado em 20% (vinte por cento).

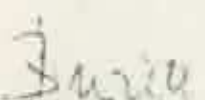
Art. 2º - O reajuste a que se refere o art. 1º desta Lei, terá efeito retroativo a 1º de Maio de 1988.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 07 de junho de 1988.


Francisco José Prates de Matos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado no local de costume.


Glaucio Prates de Matos
Chefe de Gabinete